LEI MUNICIPAL Nº 5.912, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

ALTERA OS INCISOS V E XXXV, DO §14, OS INCISOS I E IV, DO §22, OS INCISOS IV E XXXVI, DO §78, E ACRESCENTA OS INCISOS XIV A XIX AO §22, O INCISO XLII AO §78, O INCISO XXVI AO §84, TODOS DO ART. 4º, DA LEI Nº 5.872, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE O ABAIRRAMENTO E AS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Os incisos V e XXXV, do §14, do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 4º – .....

(...)

§14 – .....

(...)

*V – **Rua Antônio Teixeira Dutra**, em toda a sua extensão, que se inicia na Rua Doutor Vitorino Santos Ribeiro e termina na Rua Wanderlin Vieira, margeando sua parte final o campo de futebol do Atletique Futebol Clube;*

(...)

*XXXV – **Rua Wanderlin Vieira**, em toda a sua extensão, que se inicia na Rua Antônio Aureliano de Rezende e termina na confluência com a Rua Antônio Teixeira Dutra;*

(...)"

Art. 2º – Os incisos I e IV, do §22, do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 4º – .....

(...)

§22 – .....

*I – **Rua Diácono Édmo Videira**, em toda a sua extensão, constituindo-se de via sem saída que se inicia perpendicularmente à Rua Padre Teófilo Reyn, sendo paralela às Ruas Adolfo Antunes e Expedicionário Aldair Candeia dos Santos;*

(...)

*IV – **Rua Expedicionário Aldair Candeia dos Santos**, em toda a sua extensão, que se inicia na Rua Padre Teófilo Reyn e termina na confluência com a*

Rua Expedicionário Waltério Ribeiro de Castro, sendo paralela à Rua Diácono Édmo Videira;

(...)"

Art. 3º – O §22, do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passa a vigorar acrescido dos incisos XIV a XIX, com as seguintes redações:

"Art. 4º – .....

(...)

§22 – .....

(...);

*XIV – **Rua Elza Ferreira de Melo**, em toda a sua extensão, que se inicia na Rua Rosa Envalda Beraldo e termina na Rua Padre Teófilo Reyn;*

*XV – **Rua Maria da Anunciação Severiano dos Santos**, em toda a sua extensão, que se inicia na Rua Odília Vieira de Oliveira e termina na Rua Rosa Envalda Beraldo, sendo paralela à Rua Tarcílio Fernandes Leite;*

*XVI – **Rua Padre Teófilo Reyn**, do cruzamento com a Rua Adolfo Antunes até o seu término na Rua Rosa Envalda Beraldo;*

*XVII – **Rua Pedro Virgílio de Almeida**, em toda a sua extensão, que se inicia na Rua Padre Teófilo Reyn e termina na Rua Rosa Envalda Beraldo;*

*XVIII – **Rua Rosa Envalda Beraldo**, em toda a sua extensão, que se inicia na confluência com o término da Rua Tarcílio Fernandes Leite e termina além da esquina com a Rua Padre Teófilo Reyn;*

*XIX – **Rua Tarcílio Fernandes Leite**, em toda a sua extensão, que se inicia na Rua Odília Vieira de Oliveira e termina na confluência com o início da Rua Rosa Envalda Beraldo, sendo paralela e localizada entre as Ruas Maria da Anunciação Severiano dos Santos e José da Mata Moreira."*

Art. 4º – O §78, do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passa a vigorar acrescido do inciso XLII, com a seguinte redação:

"Art. 4º – .....

(...)

§78 – .....

(...)

*XLII – **Avenida Professor José Ganime**, em toda a sua extensão, que se inicia na Praça José de Melo, formada pela sua confluência com as Ruas Alfredo Elias Mafuz e Quintino Bocaiúva, e termina na entrada do Parque de Exposições 'Tancredo Neves'."*

Art. 5º – Os incisos IV e XXXVI, do §78, do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 4º – .....

(...)

§78 – .....
(...)
*IV – **Praça José de Melo**, constituindo-se de espaço formado pela confluência das Ruas Alfredo Elias Mafuz e Quintino Bocaiúva, com a Avenida Professor José Ganime;*
(...)
*XXXVI – **Rua Quintino Bocaiúva**, em toda a sua extensão, que se inicia na Rua Marechal Deodoro e termina na Praça José de Melo, espaço formado pela confluência das Ruas Alfredo Elias Mafuz e Quintino Bocaiúva, com a Avenida Professor José Ganime;*
(...)"

Art. 6º – O §84, do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passa a vigorar acrescido do inciso XXVI, com a seguinte redação:

"Art. 4º – .....
(...)
§84 – .....
(...)
*XXVI – **Rua José da Mata Moreira**, em toda a sua extensão, constituindo-se de via sem saída que se inicia na Rua Odília Vieira de Oliveira, sendo paralela à Rua Tarcílio Fernandes Leite."*

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018.

MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal